

Chamada Pública CP332/2026 – Aquisição de dispositivos móveis (smartphones) para o Departamento de Comunicação - APAA

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que entre os **dias 07 e 14 de agosto de 2026**, receberá propostas para **aquisição de dispositivos móveis (smartphones)**, para o Departamento de Comunicação da associação.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a Chamada Pública da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. Aquisição **de aquisição de dispositivos móveis (smartphones)**, conforme especificação e quantidade estimada abaixo, para o Departamento de Comunicação da APAA.

2. DA AQUISIÇÃO/COMPRA:

2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar proposta contendo **valor unitário e valor total**, incluindo o equipamento a entrega, **conforme quantitativo estimado e especificações abaixo**.

2.2. **Especificação e quantidade estimada dos equipamentos solicitados:**

04 Aparelhos SMARTPHONE

- Smartphone destinado ao uso profissional pela equipe de Comunicação, atendendo, no mínimo, às seguintes características:
 - Plataforma Apple iOS
 - Processador Apple A16 Bionic ou superior;
 - Memória interna mínima de 256 GB;
 - Tela OLED (Super Retina XDR ou tecnologia equivalente da fabricante), com dimensão mínima de 6,1 polegadas;
 - Conectividade 5G, Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.3 ou superior e NFC;
- Sistema de câmeras traseiras com, no mínimo:
 - câmera principal de 48 MP;
 - lente ultra-angular;
 - lente teleobjetiva;
 - estabilização óptica de imagem;
- Capacidade de gravação de vídeo em resolução 4K, incluindo recursos avançados de estabilização;
- Câmera frontal compatível com gravação em resolução 4K;
- Compatibilidade integral com os recursos nativos do ecossistema Apple utilizados pela APAA, incluindo AirDrop, Continuidade e demais funcionalidades de integração entre dispositivos;
- Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de carregamento por cabo USB-C ou tecnologia compatível com o modelo ofertado, acessórios originais e garantia do fabricante.

2.3. **Justificativa Técnica para Exigência de marca**

A especificação da plataforma Apple fundamenta-se na necessidade de manter a padronização tecnológica do ambiente já utilizado pela equipe de Comunicação, cujos profissionais utilizam computadores Apple iMac e aparelhos iPhone pertencentes ao patrimônio da APAA.

A aquisição destina-se à renovação dos equipamentos móveis atualmente em uso, preservando a integração entre dispositivos, a compatibilidade com os fluxos de trabalho estabelecidos e a continuidade operacional das atividades de comunicação institucional.

A manutenção da mesma plataforma reduz incompatibilidades técnicas, simplifica o suporte aos equipamentos e assegura a continuidade do ecossistema tecnológico já implantado, não caracterizando a adoção de nova solução tecnológica.

- 2.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos complementares, caso necessário à análise técnica.
- 2.5. Caso o equipamento ofertado não atenda integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos ou apresente incompatibilidade com a infraestrutura existente e com a análise técnica prévia que fundamentou a aquisição, a proposta poderá ser desclassificada tecnicamente.
- 2.6. Deverá ser informado o prazo de garantia, seu tipo, bem como as condições de assistência técnica, incluindo forma de atendimento e rede credenciada, quando aplicável.
- 2.7. Todos os custos relacionados ao fornecimento do equipamento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas e demais despesas necessárias ao perfeito atendimento do objeto, quando aplicáveis, deverão estar incluídos no valor apresentado na proposta.

3. LOCAL E DATA PREVISTA PARA ENTREGA

- 3.1. **Local de entrega:** Teatro Sérgio Cardoso - Rua Conselheiro Ramalho, 538 – Bela Vista - SP
- 3.2. **Data prevista para entrega:** até 01/09/2026
 - O fornecedor deverá indicar, em sua proposta, se atende integralmente ao prazo estabelecido para entrega.
 - Caso não seja possível cumprir a data prevista (01/09/2026), o fornecedor deverá informar expressamente o prazo de entrega proposto, contado a partir da aprovação da proposta pela contratante.
 - A não indicação do prazo de entrega ou o não atendimento ao disposto neste item poderá ensejar a desclassificação da proposta.
 - O valor indicado na proposta deverá ser mantido pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:
 - a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE;
 - b) Fornecer o equipamento, conforme especificações e quantidade constantes no item 2.2, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manual completo, em língua portuguesa.
 - c) Eventuais alterações nas características do equipamento a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta aprovada.
 - d) Responsabilizar-se exclusivamente pela entrega dos equipamentos.
 - e) A CONTRATADA é responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios. Obrigando -se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos;

- f) Solucionar eventuais falhas apresentadas no equipamento através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem custo, encargos ou obrigações para CONTRATANTE;
- g) Assumir com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos equipamentos, inclusive durante o período de garantia. Devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na proposta e no (s) Pedido (s) de Compra.
- h) O equipamento, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a garantir a integridade durante as operações de transporte, carga e descarga.
- i) Os equipamentos recusados na entrega ou que apresentem defeitos durante a instalação ou uso deverão ser reparados ou substituídos pela CONTRATADA, sem custo para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá atender de imediato às solicitações de substituição de equipamentos inadequados, não qualificados ou em desacordo com as especificações. Os itens recusados serão colocados à disposição da CONTRATADA, que deverá providenciar sua retirada e substituição no prazo acordado entre as partes.
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- k) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- l) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- m) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, aos equipamentos, ao espaço do evento ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões de seus colaboradores, falhas técnicas, mau uso ou negligência.
- n) Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos devem seguir as especificações que constam no item 2.2.
- o) Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;
- p) Caso os equipamentos entregues não correspondam ao exigido nesta chamada e ao estabelecido no Contrato, será recusado pela CONTRATANTE e colocado à disposição da CONTRATADA, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes.
- q) O equipamento deverá ser novo, sem uso e ser produzido em série na época da entrega;
- r) A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no local especificado pelo FISCAL do contrato, sendo responsável pelo transporte deles até o local designado.
- s) A correta emissão do código de serviço utilizado na Nota Fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser compatível com o objeto contratado e documento fiscal de acordo com a legislação. Notas Fiscais emitidas com código incorreto serão glosadas e não serão processadas para pagamento até sua regularização, cabendo à Contratada providenciar a reemissão sem qualquer ônus para a Contratante.

4.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte, entrega, instalação ou suporte do equipamento.

4.3. Todos os tributos, encargos, custos de transporte, frete, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.4. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

- 4.5. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 4.6. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber e conferir os equipamentos entregues;
- b) Rejeitar equipamentos que não atendam às especificações desta Chamada Pública;
- c) Fornecer as informações necessárias para a entrega do objeto;
- d) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Comunicar à CONTRATADAS eventuais irregularidades constatadas durante o recebimento ou período de garantia.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida (Anexo I);
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Cartão de CNPJ atualizado e dentro da validade vigente;
- d) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- e) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- f) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).

6.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

6.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.

6.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

6.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

6.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de portfólios e/ou sites.
- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A comissão julgadora poderá ainda solicitar contratos, notas fiscais relacionadas ao(s) atestado(s) e/ou portfólio(s) apresentados.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

9. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Os serviços serão remunerados após a entrega, mediante entrega do contrato assinado, se for o caso, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal válida com descrição do projeto, número da ordem de compras e com a aprovação do responsável pela solicitação de compra.

10. DA PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos acima indicados (item 6) exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **“Chamada Pública CP332/2026 – Aquisição de dispositivos móveis (smartphones) para o Departamento de Comunicação – APAA.”**

- a) A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega do equipamento no local indicado, incluindo frete, transporte, seguros, tributos, taxas e demais despesas incidentes.
- b) O valor apresentado na proposta deverá permanecer válido por, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamada, até o dia anterior ao encerramento do prazo de apresentação de propostas.
- b) Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.

- c) A APAA não se obriga a contratar a totalidade dos itens constantes desta Chamada Pública, podendo realizar a contratação de forma parcial ou integral, conforme sua conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse institucional.
- d) A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- b) Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.
- c) A não apresentação de toda documentação solicitada nessa Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão do certame.

12. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor Preço